

relativamente às taxas praticadas pela Fundação da FCUL, é, consoante a tipologia/objeto do contrato celebrado, a seguinte:

i) Projetos: 20 % sobre as despesas elegíveis. Caso este valor não seja compatível com as regras de financiamento, o conselho de gestão decidirá do valor da taxa a aplicar e, eventualmente, da aceitação da candidatura;

ii) Prestação de serviços de I&D: 12 % sobre o valor contratual (sem IVA);

iii) Prémios — isenção;

iv) Outros casos: a taxa é fixada pelo conselho de gestão, atenta a especificidade do contrato ou do programa de financiamento;

b) Salvo exceções devidamente autorizadas pelo conselho de gestão da FCUL, o montante anual total respeitante a remunerações adicionais, não incluindo ajudas de custo ou subsídios de refeição, não poderá exceder o valor de 0,6 vezes a remuneração base anual do prestador.

2 — Verifica-se uma crescente solicitação de trabalhadores não docentes em exercício de funções na FCUL por parte de outras instituições, no sentido de colaborarem em atividades de formação específica, ou em atividades similares.

3 — Assim, o conselho de gestão deliberou aprovar as seguintes diretrizes:

a) Sempre que a referida colaboração não seja estabelecida diretamente com o trabalhador não docente, a mesma será objeto de celebração de um protocolo de cooperação de âmbito geral entre a FCUL e a entidade onde a atividade irá ser desenvolvida, concretizado através de um contrato que contemple as condições em que tal colaboração ocorrerá;

b) O trabalhador em causa deverá efetuar o requerimento referido no artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com última alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, solicitando a acumulação de funções;

c) Caso haja lugar ao pagamento de remuneração pela colaboração prestada, o pagamento do valor acordado será feito à FCUL, a quem competirá transferir aquela verba ao prestador, fixando-se a taxa de *overheads* em 5 %;

d) Caso não se verifique o pagamento de qualquer remuneração pela atividade desenvolvida, a FCUL assegurará o pagamento ao trabalhador das ajudas de custo que sejam devidas.

[...]

4 de fevereiro de 2014. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca* (em substituição do Presidente do Conselho de Gestão, nos termos da deliberação n.º 1596/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto de 2013).

207670347

#### Despacho n.º 3947/2014

Considerando que o conselho de gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa é composto pelo diretor, pelo diretor executivo e por um vogal designado pelo diretor, conforme consagra o n.º 1 do artigo 58.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao despacho n.º 14440-B/2013, do reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2013:

Ao abrigo da competência que é atribuída pela alínea c) do n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, designo a coordenadora do Núcleo Financeiro da Unidade dos Recursos Financeiros e do Património, Paula Margarida Duarte Santos Marques de Azevedo Montenegro, como vogal do conselho de gestão, com efeitos a partir da presente data.

Publique-se no *Diário da República*.

3 de março de 2014. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Artur Martinho Simões*.

207670241

### Faculdade de Medicina Dentária

#### Despacho n.º 3948/2014

Considerando que, nos termos do artigo 49.º dos Estatutos desta Faculdade (FMDUL), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26 de 6 de fevereiro de 2009 através do Despacho n.º 4645/2009, de 30 de janeiro, compete ao Conselho de Gestão desta Faculdade, enquanto entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, fixar as taxas e emolumentos;

Considerando que foi recentemente publicada a Tabela de Emolumentos/Preços para os atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da

ULisboa, no *Diário da República*, através da Deliberação n.º 87/2014, de 27 de janeiro;

Considerando que, em reunião do Conselho de Gestão, realizada em 18 de fevereiro, foi deliberado aprovar a tabela de emolumentos a praticar pelos serviços da FMDUL, que constitui anexo ao presente despacho;

Determino que a referida tabela seja publicada no *Diário da República*, devendo produzir efeitos no primeiro dia útil posterior ao da sua publicação.

6 de março de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

#### ANEXO

#### Tabela de Emolumentos para atos praticados nos serviços da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Emolumento	Valor (€)
<b>Parte A — Aplicável a todos os cursos da ULisboa independentemente de onde é requerido o ato(em conformidade com a deliberação n.º 87/2014, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 27 de janeiro).</b>	
01 — Cartas de Curso:	
01.01 — Carta de Curso — Licenciatura . . . . .	100,00
01.02 — Carta de Curso — Mestrado . . . . .	125,00
01.03 — Carta de Curso — Doutoramento . . . . .	175,00
01.04 — Carta de Curso — 2.ª via . . . . .	80,00
02 — Cartas de Títulos:	
02.01 — Carta de Título — Agregação . . . . .	200,00
02.02 — Carta de Título — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica . . . . .	200,00
02.03 — Carta de Título — 2.ª via . . . . .	80,00
03 — Processos de Equivalência e Reconhecimento de Graus:	
03.01 — Processo Equivalência ou Reconhecimento Grau — Licenciatura . . . . .	500,00
03.02 — Processo Equivalência ou Reconhecimento Grau — Mestrado . . . . .	550,00
03.03 — Processo Equivalência ou Reconhecimento Grau — Doutoramento . . . . .	600,00
03.04 — Certidão de Equivalência ou Reconhecimento de licenciatura, mestrado ou doutoramento . . . . .	20,00
04 — Pedido de Registo de Graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 outubro . . . . .	26,00
05 — Provas de avaliação da capacidade para frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, realizadas pelos Serviços Centrais da Ulisboa:	
05.01 — M23 — Admissão a provas . . . . .	60,00
05.02 — M23 — Reclamação da classificação das provas . . . . .	30,00
06 — Certidões:	
06.01 — Certidão de Registo de Licenciatura . . . . .	38,00
06.02 — Certidão de Registo de Mestrado . . . . .	38,00
06.03 — Certidão de Registo de Doutoramento . . . . .	38,00
06.04 — Certidão de Registo — 2.ª via . . . . .	25,00
06.05 — Suplemento ao Diploma — 2.ª via . . . . .	25,00
<b>Parte B — Aplicável aos cursos ministrados pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e às atividades realizadas por esta.</b>	
06.06 — Certidão de Registo de Curso pós-graduado de especialização . . . . .	38,00
07 — Diplomas:	
07.01 — Diploma — Curso de doutoramento (componente curricular) . . . . .	80,00
07.02 — Diploma — Curso de mestrado (componente curricular) . . . . .	80,00
07.03 Diploma — Curso de especialização . . . . .	80,00
08 — Admissão a Provas Académicas:	
08.01 — Admissão a Provas Académicas — Doutoramento . . . . .	500,00
08.02 — Admissão a Provas Académicas — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto . . . . .	2.500,00
08.03 — Admissão a Provas Académicas — Agregação . . . . .	600,00